

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



TARIFÁRIO 2015

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO
DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS

Abastecimento Público de Água

valores em euros

Componente Variável				
Doméstico	m ³			
	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Base	0,5900	0,7375	0,9219	1,1523
Familiar ⁽¹⁾	0,5900	0,7375	0,7375	1,1523
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,2950	0,3688	0,9219	1,1523
Não-Doméstico				
Comércio e Indústria	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
	1,0500	1,3125	1,6406	2,0508
Escolas, Saúde e Serviços	1,1523	1,4404	1,8005	2,2507
Associações	0,3150	0,3938	0,4922	0,6152
Juntas e Consumos Próprios	0,2950	0,3688	0,4609	0,5762
Outros Consumos	1,1523	1,4404	1,8005	4,0000
Social ⁽³⁾				
IPSS e Outras Entidades SFL	≤ 75	> 75		
	0,2950	2,0508		
Especial (Carência Económica / Incentivos) ⁽⁴⁾				
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	≤ 75	> 75		
	0,5900	2,0508		
Empresas > 25 postos de trabalho	≤ 150	> 150		
	0,5900	2,0508		

valores em euros

Componente Fixa					
Doméstico	cont. Ø nominal (mm)				
	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
Base	3,4000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Familiar	3,4000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico					
Base	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Social	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Especial	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000

Saneamento de Águas Residuais

valores em euros

Componente Variável **				
Doméstico	m ³			
	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Base	0,4425	0,5531	0,6914	0,8643
Familiar ⁽¹⁾	0,4425	0,5531	0,5531	0,8643
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,2213	0,2766	0,6914	0,8643
Não-Doméstico				
Comércio e Indústria	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
	0,7875	0,9844	1,2305	1,5381
Escolas, Saúde e Serviços	0,8643	1,0803	1,3504	1,6880
Associações	0,2363	0,2953	0,3691	0,4614
Juntas e Consumos Próprios	0,2213	0,2766	0,3457	0,4321
Outros Consumos	0,8643	1,0803	1,3504	3,0000
Social ⁽³⁾				
IPSS e Outras Entidades (ponto i), alínea b), n.º 1 do art 80))	≤ 75	> 75		
	0,2213	1,5381		
Especial (Carência Económica / Incentivos) ⁽⁴⁾				
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	≤ 75	> 75		
	0,4425	1,5381		
Empresas > 25 postos de trabalho	≤ 150	> 150		
	0,4425	1,5381		

valores em euros

Componente Fixa					
Doméstico	cont. Ø nominal (mm)				
	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
Base	2,5500	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Familiar	2,5500	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico					
Base	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Social	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Especial	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250

Resíduos sólidos Urbanos *	4,39 €
Taxa de Recursos Hídricos *	0,235 €

* tarifa única a cobrar por local de consumo

⁽¹⁾ n.º3 art.79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

⁽²⁾ n.º2 art.79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

⁽³⁾ n.º4 art.79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

⁽⁴⁾ n.º5 art.79º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

** Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde a 75% do volume de água consumido

O Regulamento encontra-se disponível para consulta nas Juntas de Freguesia, nos Paços do Concelho e em www.cm-montemorvelho.pt

TARIFÁRIO - SERVIÇOS AUXILIARES

ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Regulamento	Valor em Euros
1	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	Art. 71º nº 3 a)	70,00
2	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	Art. 71º nº 3 b)	145,00
3	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	Art. 71º nº 3 d)	50,00
4	Interrupção da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Art. 71º nº 3 e)	61,43
5	Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Art. 71º nº 3 f)	63,13
6	Interrupção da ligação do serviço a pedido do utilizador	Art. 71º nº 3 g)	56,59
7	Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador	Art. 71º nº 3 h)	56,59
8	Leitura extraordinária de consumos de água	Art. 71º nº 3 i)	31,67
9	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Art. 71º nº 3 j)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
10	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	Art. 71º nº 3 k)	35,00
11	Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública	Art. 71º nº 3 l)	
11.1	Componente Fixa		40,73
11.2	Componente Variável (m3)		10,12
12	Deteção de fuga de canalizações da rede predial (por hora)	Art. 71º nº 3 m)	38,21
13	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de abastecimento	Art. 71º nº 3 n)	Sob orçamento

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS		Regulamento	Valor em Euros
14	Análise dos projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	Art. 71º nº 6 a)	70,0000
15	Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	Art. 71º nº 6 b)	145,0000
16	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	Art. 71º nº 6 d)	50,0000
17	Interrupção da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Art. 71º nº 6 e)	78,7100
18	Restabelecimento da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Art. 71º nº 6 f)	63,1300
19	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (por hora)	Art. 71º nº 6 g)	30,0000
20	Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no art.58.º, e sua substituição	Art. 71º nº 6 h)	Preço a pagar pela aquisição do medidor e sua instalação com a respetiva certificação
21	Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Art. 71º nº 6 i)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
22	Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	Art. 71º nº 6 j)	31,6694
23	Limpeza de coletores particulares	Art. 71º nº 6 k)	
23.1	até 1 hora		92,4318
23.2	por cada hora além da 1ª hora		23,1200
24	Recolha transporte e destino final de lamas de fossas sépticas	Art. 71º nº 6 l)	
24.1	Deslocação da cisterna		40,0000
24.2	Por cada tanque ou cisterna		34,6800
25	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial de saneamento	Art. 72º nº 7 m)	Sob orçamento

OUTROS SERVIÇOS		Regulamento	Valor em Euros
26	Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de fornecimento/recolha	Art. 71º nº 7 a)	2,5000
27	Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento e ou saneamento incluindo fornecimento de planta topográfica	Art. 71º nº 7 b)	36,4061
28	Taxa de urgência, pedido para disponibilização do serviço nas 24h00 imediatas	Art. 71º nº 7 c)	48,0300
29	Reparações na via publica nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Art. 71º nº 7 d)	Sob orçamento

ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ramais e Ampliações		Regulamento	Valor em Euros
30	Ampliação da rede (s/ ramal) (≤Ø90)	Art. 16º nº 9	
30.1	Ampliação de rede em área urbana	Art. 16º nº 9	
30.1.1	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados, (com exceção dos considerados pelo município com impacte relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes) (ml)		Gratuito
30.1.2	Outras situações	Art. 16º nº 9	
30.1.2.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala) (ml)		57,8700
30.1.2.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)		49,1500
30.2	Ampliação de rede em área não urbana	Art. 16º nº 9	
30.2.1	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados		
30.2.1.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)		57,8700
30.2.1.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant		49,1500
30.2.2	Outras situações incluindo edifícios considerados pelo município com impacte relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes		Sob orçamento
31	Ramal PEAD 1.0Mpa incluindo a caixa para instalação do contador	Art. 71º nº 3 c) e k)	
31.1	Ramal de ¾" até 1 ½", até 20m de extensão		
31.1.1	Fora de áreas urbanas (un)		332,7538
31.1.2	Rega ou construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)		332,7538
31.2	Por cada metro além dos 20m (ml)		32,3302
31.3	Ramal com calibre superior aos indicados ou situações diversas das definidas (em qualquer área) (ml)		Sob orçamento
32	Alteração de ramal por motivo imputável ao utilizador	Art. 71º nº 3 c)	
32.1	Subir ou descer contador no mesmo alinhamento e direção numa extensão máxima de 50cm (un)		119,3906
32.2	Interseção tubo de ramal e instalar contador no mesmo alinhamento (un)		119,3906
32.3	Alteração de contador até uma distância máxima de 3 metros (un)		158,3800
32.4	Cada metro linear a mais ou fração (ml)		30,0000
32.5	Outras situações		Sob orçamento
33	Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador	Art. 71º nº 3 c)	
33.1	Por cada metro a mais além dos 20 m (ml)		30,0000

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS Ramais e Ampliações		Regulamento	Valor em Euros
34	Ampliação da rede (s/ ramal) (Ø200)	Art. 16º nº 9	
34.1	Ampliação de rede em área urbana		
34.1.1	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados, (com exceção dos considerados pelo município com impacte relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes) (ml)		Gratuito
34.1.2	Outras situações		
34.1.2.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala) (ml)		66,7914
34.1.2.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)		58,0720
34.2	Ampliação de rede em área não urbana		
34.2.1	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados		
34.2.1.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)		66,7914
34.2.1.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant		58,0720
34.2.2	Outras situações incluindo edifícios considerados pelo município com impacte relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes		Sob orçamento
35	Ramal (Ø125 ou Ø160) e (h=1.0m) até 20 de extensão, incluindo a caixa domiciliária	Art. 71 n.º 6 c)	
35.1	Quando a rede de saneamento está em instalação ou remodelação no arruamento confinante com o prédio em questão, para edifícios existentes dotados de contrato de fornecimento de água e fossa séptica, sem furo ou poço ligado à rede predial (ml)		Gratuito
35.2	Fora de áreas urbanas (un)		556,6038
35.3	Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)		556,6038
35.4	Por cada metro além dos 20m (ml)		47,3552
35.4	Ramal com calibre superior aos indicados ou situações diversas das definidas (em qualquer área) (ml)		Sob orçamento
36	Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador	Art. 71 n.º 6 c)	
36.1	Até à profundidade de 1.0m (un)		322,2566
36.2	Para profundidades superiores a 1.0m (un)		340,4985
36.3	Por cada metro além dos 20m (ml)		37,5000
37	Outras Situações		Sob orçamento